DESPACHO INTERNO N.º 598/2026

Assunto: Subdelegação de competências no Chefe da Divisão de Conservação e Administração Direta

Através do Despacho Interno n.º 587/2026, datado de 23 de setembro, a Sra. Diretora Municipal de Obras, Gestão Ambiental e Habitação subdelegou na signatária, ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, as competências neles elencadas.

Foi ainda conferido pela Senhora Diretora autorização para a signatária subdelegar as competências objeto daquele despacho,

Assim, no âmbito dos poderes que me foram conferidos e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, **subdelego as seguintes competências, no Sr. Chefe da Divisão de Conservação e Administração Direta, Eng.º Nuno Tiago Guerreiro de Guerreiro:**

A. No domínio dos contratos de empreitadas de obras públicas:

a) Praticar todos os atos preparatórios e instrumentais inerentes à fase de formação e à fase de execução dos contratos;

b) Aceitar os técnicos responsáveis pelas obras, indicados pelos empreiteiros de obras públicas, e designar o diretor de fiscalização das obras, nos termos do artigo 344.º do CCP, nos contratos adjudicados pelo Sr. Vice-Presidente;

c) Aprovar os planos de trabalhos, mão-de-obra e equipamentos, cronogramas financeiros e eventuais modificações, nos contratos adjudicados pelo Sr. Vice-Presidente;

d) Aprovar os Planos de Saúde e Segurança ou as fichas de procedimento de segurança, consoante os casos, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, bem como nomear o coordenador de segurança em fase de projeto e em fase de obra, se for o caso, nos contratos adjudicados pelo Sr. Vice-Presidente;

e) Proceder à comunicação prévia à ACT (e respetivas atualizações);

f) Aprovar os Planos de Gestão de Resíduos, ao abrigo do Decreto-Lei Nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, e demais legislação aplicável, nos contratos adjudicados pelo Sr. Vice-Presidente;

g) Aprovar os estudos geológicos, geotécnicos, e outros estudos complementares de projeto, nomeadamente, acústica e segurança contra incêndios, nos contratos adjudicados pelo Sr. Vice-Presidente;

h) Aprovação de autos de trabalhos, desde que previamente autorizados;

i) Aprovação do estaleiro e autorização para ocupação temporária da via pública para a instalação de estaleiros ou equipamentos necessários à realização de obras em regime de empreitada, nos contratos adjudicados pelo Sr. Vice-Presidente;

j) Autorização do pedido de licença especial de ruído, nos contratos adjudicados pelo Sr. Vice-Presidente;

k) Assinatura das declarações de execução de obra pública a apresentar ao IMPIC;

l) Enviar ao IMPIC o "Relatório Final da Obra", nos termos do artigo 402.º do CCP;

m) Aceitação, substituição ou reforço de cauções para garantia da boa execução das obras segundo as modalidades legalmente admitidas, bem como a respetiva liberação;

n) Exercer as competências previstas nos números 1 e 2 do art. 404.º do CCP, respeitantes ao desvio do plano de trabalhos, nos contratos adjudicados pelo Sr. Vice-Presidente;

o) Aprovar a revisão de preços provisória e definitiva, legalmente devidas, respeitantes a nos contratos adjudicados pelo Sr. Vice-Presidente;

p) Garantir o planeamento e a coordenação na elaboração de projetos e obras no âmbito da sua área de intervenção.

B. No âmbito da gestão corrente:

a) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;

b) Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos e prestar informações em geral;

c) Autorizar a emissão de certidões e fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processo ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais.

C. Realização de despesa:

- Proceder à decisão de contratar no âmbito de procedimentos pré-contratuais para locação e aquisição de bens móveis e serviços, bem como praticar os demais atos relacionados com aquela decisão e necessários à instrução e desenvolvimento dos respetivos procedimentos e execução do contrato, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável, até ao valor de 10.000,00€ (dez mil euros).

- Proceder à decisão de contratar no âmbito de procedimentos pré-contratuais para aquisição de empreitadas de obras públicas, bem como praticar os demais atos relacionados com aquela decisão e necessários à instrução e desenvolvimento dos respetivos procedimentos e execução do contrato, nos termos do CCP e demais legislação aplicável, até ao valor de 20.000,00€ (vinte mil euros).

D. Em matéria de Recursos Humanos:

a) Autorizar o gozo de férias, bem como a acumulação até ao limite de 10 dias para o ano civil imediato, a gozar obrigatoriamente no primeiro trimestre;

b) Justificar e injustificar faltas;

c) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da lei e das disposições internas definidas;

d) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;

e) Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos.

O presente despacho subdelegatório produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela entidade subdelegante.

Nos termos do art. 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos administrativos praticados pela subdelegada entre o dia 23 de setembro de 2026 e esta data, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.

Oeiras, 25 de setembro de 2026

A Diretora do Departamento de Obras Municipais

Assinado por:
Sandra Marina Monteiro da Silva Caçoila Gomes /
500745943
25/09/2026 09:47

Sandra Caçoila